

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA DITADURA CIVIL MILITAR; UM PROJETO DE NAÇÃO

Hygor Mesquita Faria
Edna Mara Ferreira da Silva (Orientadora)

Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG

Resumo:

Pretende-se empreender uma análise acerca da construção da educação escolar indígena no Brasil durante o período da Ditadura Civil Militar, e quais aspectos conjunturais envolveram este processo. Busca-se compreender como que se deu a organização do serviço de proteção ao Índio (SPI) e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), e como os mesmos se situavam no processo de construção sobre a educação escolar Indígena, o recorte da análise é o período de 1964 a 1979, a justificativa para o recorte se dá por questões de grande pertinência, o SPI (serviço de proteção ao Índio) é substituído pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) em 1967, é neste sentido que se constrói o que é a educação Indígena dentro do projeto de nação que vigorava e era construído, o período também é marco de uma política indigenista mais agressiva, principalmente depois da promulgação do Ato institucional N°5 quando os líderes indígenas passaram a ser considerados caso de segurança nacional, pesquisas apontam que a violência aos povos indígenas é uma violência sistêmica, pois são desdobramentos de políticas públicas do Estado, desta forma busca-se compreendermos a educação indígena também como um desdobramento da violência sistêmica, para isto é de extrema importância analisar as ações e respaldos legais do Estado nesta esfera, desta forma a pesquisa analisa decretos, leis e estatutos ligados a esta “tutela” do Estado aos povos indígenas, relacionando os órgãos tutores, aspectos legais, o projeto de nação e como a educação escolar indígena era colocada como capaz de incorporar o índio a “comunhão nacional”.

Palavras-chave: Indígena, Educação, Ditadura, História, Estado.

Introdução:

O presente artigo possui como objetivo empreender uma análise acerca do processo de construção da educação indígena no Brasil durante o período da Ditadura Civil Militar, quais aspectos conjunturais envolveram este processo e como os órgãos tutores dos povos indígenas se situavam neste sentido, o recorte da análise é o período de 1964 a 1985, a justificativa para o recorte se dá pelas seguintes questões, a ditadura é marco de uma política indigenista mais agressiva, um período em que existe a grande expressão de extermínio de tribos e incorporação de tribos a *comunhão nacional*¹, causando desta forma o esfacelamento cultural e grande violência aos direitos humanos dos povos indígenas.

¹ Termo muito utilizado no período da ditadura militar, quando se defendia a necessidade de integrar os indígenas ao projeto de nação. Comunhão nesse sentido significaria não só fazer algo em conjunto, mas principalmente a união, a ligação que deveria existir entre o indígena e a nação.

Para compreender a análise é de extrema importância situar o processo de construção dos órgãos “tutores” dos povos indígenas no período. O SPI Serviço de Proteção ao Índio foi criado em 1910, muito ligado ao positivismo, que possui como uma das bases a busca pelo cientificismo o progresso e resgata os valores da sociedade europeia ocidental no período da industrialização. No Brasil o positivismo esteve intimamente ligada a escola militar e aos militares sendo abordado e disseminado dentro da corporação.

Em vários momentos o SPI foi dirigido por militares, o primeiro nome do SPI foi SPLITN(Serviço de Proteção aos Índios e localização de Trabalhadores Nacionais), é um nome muito marcante pois trás a “proteção” dos índios acompanhada pela necessidade da localização de trabalhadores nacionais, uma relação que estará muito presente no SPI e posteriormente na FUNAI e conseqüentemente nas políticas publicas do estado. Ao analisar o SPI e suas ações iniciais é possível já perceber que existia o objetivo de preparar os índios para a chamada “comunhão nacional”, para posteriormente virarem trabalhadores rurais.

Em 1966 Castello Branco se reuniu em Belém com grupos ligados ao governo, empresariado e industrias para anunciar a “Operação Amazônia” que reforçava as “condições” de povoamento da Amazônia, para isto ser possível o discurso da incorporação do índio a comunhão nacional aparece com muita força. Em 1967 acontece a substituição do SPI pela FUNAI, com a criação do ministério do Interior, órgão que cumpria a demanda da abertura de estradas e controle de toda a política desenvolvimentista, este período possui como característica a construção de políticas publicas voltadas ao desenvolvimentismo do regime militar, onde os órgãos que tinham o objetivo da “tutela” eram subordinados aos planos econômicos, o que é muito sério pois não é colocado o mínimo de compreensão a cultura indígena, a sua preservação e muito menos a preocupação das conseqüências do contato entre a civilização e as tribos indígenas.

Pesquisas apontam que a violência aos povos indígenas durante a Ditadura Civil Militar no Brasil foi uma violência sistêmica, pois foram desdobramentos de políticas públicas do Estado. Uma grande conseqüência desta sistematização com raízes fundamentadas no desenvolvimentismo da era militar foi a subordinação do órgão tutor dos índios. É necessário problematizar sobre a subordinação de órgãos tutores dos Índios à planos governamentais como um reflexo da sistematização das violações.

(...) Assim é estrutural o fato de os órgãos governamentais explicitamente encarregados da proteção aos Índios, o SPI e posteriormente a FUNAI, não desempenharem suas funções e se submeterem

ou até se colocarem a serviço de políticas estatais, quando não de interesse de grupos particulares e de seus próprios dirigentes. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, texto 5, Violações de direitos Humanos dos Povos Indígenas, p. 199)

Como já foi dito anteriormente é necessário enxergar a construção da educação escolar indígena na ditadura como um desdobramento da violência sistêmica aos povos indígenas, dessa forma, é preciso analisar a legislação que respaldava o que era para o regime militar a educação indígena. Um dos primeiros indícios legais sobre a questão se encontra no Decreto N° 58.824 – de 14 de julho de 1966, que promulga a convenção N° 107 sobre as populações indígenas e tribais, é necessário ressaltar a parte VI, do Artigo 22: “Os programas de educação destinados às populações interessadas serão adaptados, no que respeita aos métodos e às técnicas ao grau de integração social, econômica ou cultural dessas populações na comunidade nacional. ”

Ao analisar este trecho é importante ressaltar a existência de termos como: “adaptados” e “grau de integração social, econômica ou cultural”, ao pensarmos sobre a adaptação dos povos indígenas é válido ressaltar a existência de culturas diferentes, culturas que precisam ser respeitadas e não adaptadas, desta forma podemos apontar a existência da ideia do projeto de nação, um projeto que tinha como um dos pilares a necessidade de integrar o índio a chamada comunhão nacional ou comunidade nacional, integração que se dava por diferentes vias, uma das principais para o regime militar era a educação, ao entrarmos neste ponto é importante resgatar o modelo de escola do período, um modelo que era construído para ser um reprodutor da ideologia dominante da época.

Seguindo na análise é importante colocar o trecho da Lei N°6.001 de 19 de dezembro de 1973, sobre o estatuto do índio, resgatando o art 50, presente no Título V, da Educação, Cultura e Saúde: “Art 50. A educação do Índio será orientada para a integração na comunhão nacional mediante processo de gradativa compreensão dos problemas gerais e valores da sociedade nacional, bem como do aproveitamento das suas aptidões individuais. ”

É importante buscarmos compreender a partir da ótica do estado neste período o papel a ser desempenhado pelos povos indígenas nesta nação, para esta discussão é importante retomar o primeiro nome do SPI, que foi SPLITN, cujo objetivo era a “tutela” acompanhada da localização de trabalhadores nacionais, desta forma o índio era visto como parte que não constituía a nação, o fato não constituir significa que não trabalhava em prol do projeto de nação, e segundo esta ótica era necessário que os povos indígenas

integrassem para assim constituir e trabalhar pela nação, colocação que aparece com muita força ao lermos termos como "educação orientada para a integração na comunhão nacional", onde mais uma vez é possível compreender o sentido da educação escolar indígena para o regime, uma educação que pode integrar o índio a comunhão nacional, para analisarmos este trecho é importante contextualizar que o mesmo é colocado no ano de 1973, onde a FUNAI já existia e se encontrava subordinada ao plano desenvolvimentista, e este trecho diz respeito ao estatuto do índio, onde é importante emprendermos uma análise ao mesmo, como podemos ver em:

Vários dos seus artigos tornam legais, sob condições restritivas (que não serão respeitadas), práticas correntes e denunciadas desde o SPI, o artigo 43 estabelece a "renda indígena", legalizando assim a exploração de madeira e outras riquezas das áreas indígenas. Ostensivamente destinada aos índios na lei, a renda indígena acaba por ser fonte de 80% de orçamento da FUNAI e continuou, como nos tempos do SPI, promovendo o enriquecimento ilícito de vários de seus funcionários. O artigo 20 introduz a possibilidade de remoção de populações indígenas por imposição da segurança nacional, para a realização de obras públicas, que interessem o desenvolvimento nacional, e inclui a mineração. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, texto 5, Violações de direitos Humanos dos Povos Indígenas, p.204-205)

É importante relacionar o estatuto do índio ao estudo sobre educação indígena no período pois o Art 50 está presente na Lei N°6.001 de 19 de dezembro de 1973, a lei do estatuto do índio, e como podemos ver o estatuto do índio se apresenta de uma maneira a respaldar o sentido de nação que o contexto da ditadura militar impõe e a educação indígena esta muito ligada a esta construção, tal questão fica muito nítida quando observamos a necessidade de integrar o índio a comunhão nacional por via da educação.

Metodologia:

A metodologia se consistiu em uma minuciosa revisão bibliográfica sobre a violação sistêmica aos povos indígenas durante a ditadura civil militar, para tal empreendeu-se estudo em artigos e materiais que discutem este tema, após o primeiro embasamento teórico empreendeu-se estudos sobre a trajetória dos órgãos "tutores" dos povos indígenas para assim compreender as leis, decretos e estatutos que envolvem a questão indígena e possuem colocações sobre a educação escolar indígena no período da ditadura militar, após o embasamento foi feito estudos comparativos entre as fontes.

Quando abordamos este tema nos deparamos com a violência sistêmica e o abafamento do estado, desta forma as legislações da época que abarcam a questão indígena e sua educação são fontes extremamente importantes para a pesquisa, pois através delas é possível entender o posicionamento do Estado em relação aos povos indígenas, a compreensão que ele apresentava sobre a cultura indígena e as imposições feitas aos povos nativos em detrimento do projeto de nação.

Vale lembrar que a educação escolar indígena esta muito atrelado a planos desenvolvimentistas, pois para que os planos desenvolvimentistas se consolidassem era necessário que a integração nacional se fizesse presente, algo que para a pesquisa até o presente momento no ponto de vista da revisão bibliográfica é um grande indicativo na busca para compreender a educação escolar indígena como um desdobramento da violência sistêmica.

Um dos principais objetivos na metodologia é construir a base para dialogar estes estudos com os arquivos presentes na coordenação regional do arquivo nacional de Brasília, onde existem cerca de 187 dossiês produzidos pelo braço do serviço nacional de informação (SNI) e nos arquivos do núcleo de documentação (NUDOC), são documentos sobre as ações da FUNAI no regime militar que foram abertos no ano de 2008, sendo assim a próxima fase metodológica é empreender estudo a esta documentação e relacionar com tudo que já foi levantado até o presente momento.

Resultados e Discussão:

Empreender estudos sobre esta temática é de grande relevância para compreendermos o período da ditadura militar no Brasil, principalmente quando analisamos que o Brasil foi um dos únicos países da America Latina a não abrir totalmente os arquivos da ditadura e a não ter punição aos torturadores, ocasionando desta forma o não rompimento total com o passado, é correto apontar que nos dias de hoje vivenciamos em nosso cotidiano reflexos da ditadura em varias esferas da nossa sociedade, e quando abordamos a questão indígena não é diferente.

Ao analisarmos a questão dos órgãos tutores dos povos indígenas serem subordinados a planos governamentais percebemos que esse fato é profundo e estrutural, pois diz respeito aos pilares que sustentam o projeto de nação serem colocados contra os povos nativos, e a favor de grupos e planos econômicos, e como desdobramentos

temos o extermínio de culturas milenares, como podemos ver na fala de Antônio Cotrim, sertanista da FUNAI ao se demitir em 1972: “Estou cansado de ser um coveiro de índios... não pretendo contribuir para o enriquecimento de grupos econômicos a custa da extinção de culturas primitivas”. É importante que se coloque como central em nossa discussão a imposição feita pelo regime para que por via da educação se pudesse alcançar o objetivo de integrar o índio a comunhão nacional.

Ao colocarmos em tela quais grupos sociais estavam envolvidos na elaboração das leis e construções dos órgãos que iriam cumprir a “tutela” dos povos indígenas no período da ditadura militar iremos perceber que são grupos bem específicos, como o empresariado, indústria e setores da situação do governo, estes grupos cumprem o papel de construir e incentivar o projeto de nação, ao observar esse fator e analisarmos a atual situação no que diz respeito aos grupos que constroem ações que possuem como desdobramentos a problemática da demarcação indígena, são setores bem específicos como o agronegócio, setores da indústria e setores do empresariado, desta maneira podemos afirmar que o fato das violações aos direitos dos povos indígenas é um fato estrutural, presente na história do nosso país, que se coloca de maneira diferente nos períodos mas com as mesmas raízes, fundadas na visão de progresso as custas do extermínio das culturas milenares.

Quando existe o processo de integração dos povos indígenas a comunhão nacional é importante trazer para a discussão que este fato possui como desdobramento o esfacelamento cultural dos povos indígenas, principalmente quando observamos que este contato se dava de maneira despreparada e ao mesmo tempo muito incentivada pelo regime militar, onde mais uma vez retomamos ao ponto do principal objetivo dos trabalhos da FUNAI neste momento, que era de integrar, e não de respeitar e preservar as culturas indígenas.

Vale ressaltar que a questão indígena e a educação escolar neste período é pouco colocada nos espaços acadêmicos, é correto apontar que até o presente momento é possível perceber que o abafamento do estado a estes assuntos é um termômetro que aponta para a necessidade de empreender pesquisas a esta temática, principalmente quando colocamos em tela a questão que os povos indígenas estão longe de receberem de fato alguma indenização do Estado pelas violências aos seus direitos humanos durante o período da ditadura.

É importante colocar que esta discussão é levantada nas últimas décadas pelas organizações indígenas que reivindicam os direitos dos povos indígenas, como podemos ver

nesta emblemática figura:



Assembléia Xavante, 1978, em São Marcos Fonte:Acervo do museu do índio-FUNAI

Avançando na discussão é importante trazer para a academia a necessidade de escutar e aprender com as mobilizações dos povos indígenas, para desta forma compreender de maneira verdadeira as reivindicações e as problemáticas apresentadas na história do nosso país. Principalmente quando acompanhamos até os dias de hoje a grande problemática das demarcações de terra e da educação bilíngue.

Ao abordarmos a questão da educação junto a questão indígena não podemos deixar de apontar o papel importantíssimo que a educação possui nos dias de hoje de desconstruir a visão romantizada e europeizada construída dos povos indígenas, e não podemos esquecer que muitas vezes a educação atual reproduz esta visão, desta maneira é de extrema importância que esta discussão possa estar presente nas salas de aula, para que assim, possamos reconhecer nosso papel na construção de uma sociedade justa e que respeita as culturas e zele por seus povos.

Conclusões:

Até o presente momento foi possível constatar a existência da violência sistêmica aos povos indígenas durante o período da ditadura militar no Brasil,

ao empreender análises na esfera legal do regime no que diz respeito a educação é correto afirmar que a imposição da educação como via para alcançar a comunhão nacional pode ser vista como um desdobramento da violência sistêmica.

Ao analisarmos as leis, decretos e estatutos que envolvem a questão indígena e a esfera da educação, percebemos que este respaldo legal do estado é um fator que colabora para que a violação sistêmica fosse ocasionada. sendo assim apontamos a grande importância de empreender o estudo a estas fontes.

Durante o levantamento das fontes foi possível perceber que em nenhum momento era colocado a questão da grande pluralidade cultural dos povos indígenas, tal questão é de extrema importância quando se pensa a educação indígena, pois de acordo com as diferentes construções culturais teremos reações e ações diferentes em relação ao contato, isto é um fato que aponta para a não preocupação do Estado em compreender as diferenças para se pensar a educação escolar indígena.

Esta visão retrógrada de que os povos indígenas são uma grande massa homogênea remete aos valores construídos no século XVI, durante o período da colonização portuguesa, desta forma podemos apontar quão problemática é a visão construída sobre os povos indígenas na história do nosso país.

Referências Bibliográficas:

- Relatório da Comissão Nacional da Verdade, caderno 5, Violações de direitos Humanos dos Povos Indígenas, caderno 5.
- AARÃO, DANIEL, *Modernização, Ditadura e Democracia*, 1 ed, São Paulo, Objetiva, 2014
- Decreto N° 58.824 – de 14 de julho de 1966
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D58824.htm- acessado em 16/10/2017.
- Estatuto do Índio (Lei 6001/73) – http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm- acessado em 16/10/2017.
- VALENTE, RUBENS, *Os fuzis e as flechas, história de sangue e resistência indígena na ditadura*, companhia das letras, 2017.